

PARECERES DE RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 18.16 do Edital de Abertura nº 01/2013 da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º Conforme subitem 18.11 do Edital de Abertura nº 01/2013, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

CARGO 201: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL PROFISSIONAL: CUIDADOR DE CRIANÇAS

QUESTÃO Nº 10

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada por haver duas alternativas corretas “**A**” e “**C**”, visto que o conectivo “quando” também pode, em determinadas situações, estabelecer relações semânticas causais associadas à relação temporal, fato que pode ser comprovado pela relação causa-efeito estabelecida na oração em questão. Portanto recurso deferido. Gramática de Usos do português (NEVES, 2011).

CARGO 201: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL PROFISSIONAL: CUIDADOR DE CRIANÇAS

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a assertiva “a síndrome de Down é uma alteração genética produzida pela presença de um cromossomo a mais, o par 21” está errada, pois o correto, segundo o Dr. Dráuzio Varella, é a seguinte definição: “Síndrome de Down ou trissomia do cromossomo 21 é uma alteração genética causada por um erro na divisão celular durante a divisão embrionária. Os portadores da síndrome, em vez de dois cromossomos no par 21, possuem três”. Nesse sentido, a alternativa disponibilizada no gabarito preliminar está errada, sendo o recurso deferido e a questão anulada

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 09 de Outubro de 2013
Instituto AACP